



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

Prefeitura Mun. de Paracuru

Publicado em
09/11/2013

LEI Nº 1.456 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO NOVO VENCIMENTO DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO E PINTOR DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 77, inciso IV e Artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta e institui a nova remuneração para os ocupantes de cargos e funções públicas de eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro e pintor, com os seguintes valores a serem percebidos:

CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)
Eletricista	40	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Bombeiro Hidráulico	40	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Pedreiro	40	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Pintor	40	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º de novembro de 2013.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal